SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETE QUEDAS – MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO SEMED Nº 05/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado em Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
Em: 29 / 10 /2026
Edição: 4209
Ano: XVIII

Dispõe sobre a organização interna das responsabilidades administrativas e pedagógicas de apoio à implementação da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Sete Quedas/MS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Portaria nº 043/2026,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.030/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de Sete Quedas/MS;

CONSIDERANDO a Resolução SEMED nº 04/2026, que institui o Comitê Municipal de Alfabetização de Sete Quedas/MS;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o planejamento, a execução, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações de alfabetização, utilizando a estrutura administrativa e os recursos humanos existentes;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental, formação continuada, avaliação educacional e recomposição das aprendizagens;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a organização interna das responsabilidades e das ações de apoio à implementação da Política Municipal de Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Parágrafo único. A organização prevista nesta Resolução será realizada com a estrutura administrativa e os recursos humanos existentes, sem criação de cargos, funções ou despesas obrigatórias novas e sem alteração automática de lotação, jornada, remuneração ou regime jurídico dos servidores.

Art. 2º São objetivos da organização prevista nesta Resolução:

I – articular as ações da Política Municipal de Alfabetização com os programas estaduais e federais pertinentes e com o Plano Municipal de Educação;

II – apoiar o planejamento pedagógico e o acompanhamento das aprendizagens na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

III – identificar necessidades de formação continuada dos profissionais da educação;

IV – sistematizar dados, avaliações e indicadores para subsidiar decisões pedagógicas e administrativas; e

V – apoiar estratégias de consolidação e recomposição das aprendizagens, com atenção às necessidades dos estudantes e às desigualdades educacionais.

Art. 3º Para fins de organização interna, as ações de apoio à Política Municipal de Alfabetização serão desenvolvidas de forma articulada nas seguintes frentes:

I – coordenação e planejamento: organização de metas, indicadores, cronogramas, relatórios e articulação com programas estaduais e federais;

II – Educação Infantil: acompanhamento das ações relacionadas ao desenvolvimento da linguagem, às experiências de leitura e escrita e à formação dos profissionais;

III – anos iniciais do Ensino Fundamental: acompanhamento do trabalho pedagógico, dos resultados de aprendizagem e das estratégias de intervenção e recomposição;

IV – formação continuada: planejamento e organização de ações formativas de acordo com as necessidades identificadas e com o calendário escolar;

V – avaliação e monitoramento: sistematização de resultados, indicadores e informações que subsidiem o planejamento pedagógico; e

VI – articulação institucional: integração entre a SEMED, as unidades escolares, os profissionais da educação, o Comitê Municipal de Alfabetização e os programas relacionados.

Art. 4º Os seguintes profissionais são identificados como referências para a articulação e o desenvolvimento das ações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização, conforme as atribuições dos respectivos cargos e funções:

Nº	Servidor(a)	Cargo/Função informada	Unidade/Setor	Carga horária informada
1	Silvania Milioli	Coordenação Pedagógica	SEMED	20h
2	Joselaine Dias de Lima Silva	Coordenação Pedagógica	SEMED	40h
3	Sandra de Lemos	Diretora	CEI Meus Filhos	40h
4	Silvia Antonia de Souza	Diretora	E. M. Inácio de Castro	40h
5	Ana Maria da Silva Sossolote	Professora Coordenadora	E. M. Inácio de Castro	40h
6	Crislaine Wentz Ferreira	Professora Coordenadora	CEI Professora Solíria	40h
7	Fernanda Wolff Zucchini	Professora Coordenadora	CEI Meus Filhos	40h
8	Elaine Wentz de Cristo	Diretora	CEI Professora Solíria	40h
9	Marisa Caldeira da Silva	Psicopedagoga	Equipe Multiprofissional	40h
10	Rosemeire Fonseca de Jesus	Diretora	APAE	40h
11	Elizabete Pereira de Almeida	Professora	E. M. Inácio de Castro	40h
12	Maria Rosa Andrade	Professora	E. M. Inácio de Castro	40h

§ 1º A indicação dos profissionais neste artigo tem finalidade de organização e articulação das ações da Política, não implicando, por si só, alteração de lotação, designação para função diversa ou modificação de jornada.

Art. 5º Constituem ações prioritárias para a execução e o acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização:

Área	Ação	Periodicidade/forma de execução
Formação continuada	Realizar ações formativas previstas no calendário escolar e formações específicas conforme as necessidades identificadas.	Conforme calendário escolar, com planejamento prévio pela SEMED.
Avaliação	Promover análise pedagógica das avaliações internas e dos instrumentos diagnósticos adotados pela SEMED, incluindo sondagens de entrada e demais etapas previstas.	Análise bimestral e nos períodos definidos para aplicação dos instrumentos.
Monitoramento	Acompanhar indicadores e resultados disponíveis nas plataformas oficiais e nos registros da Rede Municipal de Ensino.	Acompanhamento contínuo, com sistematização periódica.
Acompanhamento pedagógico	Realizar visitas às unidades escolares e alinhamentos com as coordenações pedagógicas para apoiar o planejamento e as intervenções.	Semanalmente, conforme cronograma da SEMED e necessidades das unidades.
Consolidação e recomposição	Apoiar intervenções pedagógicas para estudantes que necessitem consolidar ou recompor aprendizagens, considerando diagnóstico, contexto e recursos disponíveis.	Durante o ano letivo, no turno ou em outros períodos organizados pela unidade, conforme planejamento e normas aplicáveis.
Gestão e prestação de informações	Sistematizar relatório de acompanhamento da Política, registrando ações desenvolvidas, resultados, dificuldades e encaminhamentos.	Bimestralmente.

Art. 6º O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização considerará, entre outros aspectos:

I – os resultados das avaliações internas e externas e os indicadores de aprendizagem disponíveis;

II – a participação dos profissionais nas ações de formação continuada;

III – as ações desenvolvidas pelas unidades escolares e as intervenções pedagógicas realizadas;

IV – o atendimento às metas e aos objetivos estabelecidos pela Política; e

V – as necessidades de apoio, consolidação e recomposição das aprendizagens identificadas nas escolas.

Art. 7º A implementação das ações deverá assegurar a participação dos professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares, por meio de reuniões, consultas, escutas pedagógicas e outros mecanismos definidos pela SEMED.

Art. 8º As ações e os encaminhamentos decorrentes desta Resolução deverão ser registrados e utilizados para o aprimoramento do planejamento pedagógico, respeitados os princípios da equidade, da gestão democrática, da autonomia pedagógica das unidades escolares e da proteção dos dados dos estudantes.

Art. 9º A execução desta Resolução ocorrerá no âmbito das atribuições legais dos órgãos e profissionais envolvidos, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, as normas de pessoal e as demais disposições legais aplicáveis.

Art. 10º Os casos omissos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Quedas – MS, 28 de outubro de 2026.

PAULO CESAR MOTA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 043/2026

considerados pertinentes.

§ 1º O Comitê poderá analisar e emitir recomendações sobre planos de trabalho e documentos relacionados à Política, cabendo à autoridade ou ao órgão competente a aprovação formal, quando exigida.

§ 2º O acompanhamento da Política observará a escuta dos profissionais da educação e a articulação com o Conselho Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 1.030/2026.

Art. 4º O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes, designados por ato da Secretaria Municipal de Educação, observada a seguinte representação:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

II – 2 (dois) representantes dos diretores escolares, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

III – 2 (dois) representantes dos coordenadores pedagógicos escolares, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

IV – 2 (dois) representantes da Educação Infantil, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

V – 2 (dois) representantes da Educação Inclusiva, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente; e

VI – 2 (dois) representantes dos professores alfabetizadores dos anos iniciais do Ensino Fundamental, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

§ 1º O Secretário Municipal de Educação será membro nato do Comitê e exercerá sua coordenação, podendo indicar representante para conduzir reuniões ou atividades específicas.

§ 2º O Conselho Municipal de Educação e outros profissionais ou instituições poderão ser convidados a participar das reuniões, com direito à voz e sem direito a voto, quando a pauta envolver matérias de seu interesse ou competência.

Art. 5º Os membros do Comitê serão designados por ato da Secretaria Municipal de Educação, que indicará os titulares e suplentes e poderá estabelecer o período de exercício da representação.

Art. 6º A coordenação do Comitê será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá convocar as reuniões, organizar as pautas, promover o registro das deliberações e acompanhar os encaminhamentos.

Art. 7º O Comitê reunir-se-á:

I – ordinariamente, pelo menos uma vez a cada trimestre; e

II – extraordinariamente, sempre que convocado pela coordenação ou mediante solicitação da maioria de seus membros.

Parágrafo único. Sempre que necessário, poderão ser realizadas reuniões, consultas ou escutas específicas com profissionais da educação e representantes das unidades escolares.

Art. 8º As reuniões serão registradas em ata. Os encaminhamentos do Comitê poderão assumir a forma de recomendações, orientações ou pareceres consultivos, encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e, quando pertinente, às unidades escolares.

§ 1º O quórum de instalação será de maioria simples dos membros em exercício.

§ 2º As recomendações e manifestações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, desde que haja quórum de instalação, registrando-se em ata eventuais divergências.

Art. 9º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada, sendo exercida sem prejuízo das atribuições regulares dos participantes.

Art. 10º Os casos omissos e as dúvidas relativas à execução desta Resolução serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Quedas – MS, 28 de outubro de 2026.

PAULO CESAR MOTA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 043/2026

Matéria enviada por PAULO CESAR MOTA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SEMED Nº 05/2026 Dispõe sobre a organização interna das responsabilidades administrativas e pedagógicas de apoio à implementação da Política Municipal de Alfabetização.

RESOLUÇÃO SEMED Nº 05/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a organização interna das responsabilidades administrativas e pedagógicas de apoio à implementação da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Sete Quedas/MS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Portaria nº 043/2026,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.030/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de Sete Quedas/MS;

CONSIDERANDO a Resolução SEMED nº 04/2026, que institui o Comitê Municipal de Alfabetização de Sete Quedas/MS;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o planejamento, a execução, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações de alfabetização, utilizando a estrutura administrativa e os recursos humanos existentes;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental, formação continuada, avaliação educacional e recomposição das aprendizagens;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a organização interna das responsabilidades e das ações de apoio à implementação da Política Municipal de Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Parágrafo único. A organização prevista nesta Resolução será realizada com a estrutura administrativa e os recursos humanos existentes, sem criação de cargos, funções ou despesas obrigatórias novas e sem alteração automática de lotação, jornada, remuneração ou regime jurídico dos servidores.

Art. 2º São objetivos da organização prevista nesta Resolução:

I – articular as ações da Política Municipal de Alfabetização com os programas estaduais e federais pertinentes e com o Plano Municipal de Educação;

II – apoiar o planejamento pedagógico e o acompanhamento das aprendizagens na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

III – identificar necessidades de formação continuada dos profissionais da educação;

IV – sistematizar dados, avaliações e indicadores para subsidiar decisões pedagógicas e administrativas; e

V – apoiar estratégias de consolidação e recomposição das aprendizagens, com atenção às necessidades dos estudantes e às desigualdades educacionais.

Art. 3º Para fins de organização interna, as ações de apoio à Política Municipal de Alfabetização serão desenvolvidas de forma articulada nas seguintes frentes:

I – coordenação e planejamento: organização de metas, indicadores, cronogramas, relatórios e articulação com programas estaduais e federais;

II – Educação Infantil: acompanhamento das ações relacionadas ao desenvolvimento da linguagem, às experiências de leitura e escrita e à formação dos profissionais;

III – anos iniciais do Ensino Fundamental: acompanhamento do trabalho pedagógico, dos resultados de aprendizagem e das estratégias de intervenção e recomposição;

IV – formação continuada: planejamento e organização de ações formativas de acordo com as necessidades identificadas e com o calendário escolar;

V – avaliação e monitoramento: sistematização de resultados, indicadores e informações que subsidiem o planejamento pedagógico; e

VI – articulação institucional: integração entre a SEMED, as unidades escolares, os profissionais da educação, o Comitê Municipal de Alfabetização e os programas relacionados.

Art. 4º Os seguintes profissionais são identificados como referências para a articulação e o desenvolvimento das ações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização, conforme as atribuições dos respectivos cargos e funções:

Nº	Servidor(a)	Cargo/Função informada	Unidade/Setor	Carga horária informada
1	Silvania Milioli	Coordenação Pedagógica	SEMED	20h
2	Joselaine Dias de Lima Silva	Coordenação Pedagógica	SEMED	40h
3	Sandra de Lemos	Diretora	CEI Meus Filhos	40h
4	Silvia Antonia de Souza	Diretora	E. M. Inácio de Castro	40h
5	Ana Maria da Silva Sossolote	Professora Coordenadora	E. M. Inácio de Castro	40h
6	Crislaine Wentz Ferreira	Professora Coordenadora	CEI Professora Solíria	40h
7	Fernanda Wolff Zucchini	Professora Coordenadora	CEI Meus Filhos	40h
8	Elaine Wentz de Cristo	Diretora	CEI Professora Solíria	40h
9	Marisa Caldeira da Silva	Psicopedagoga	Equipe Multiprofissional	40h
10	Rosemeire Fonseca de Jesus	Diretora	APAE	40h
11	Elizabete Pereira de Almeida	Professora	E. M. Inácio de Castro	40h
12	Maria Rosa Andrade	Professora	E. M. Inácio de Castro	40h

§ 1º A indicação dos profissionais neste artigo tem finalidade de organização e articulação das ações da Política, não implicando, por si só, alteração de lotação, designação para função diversa ou modificação de jornada.

Art. 5º Constituem ações prioritárias para a execução e o acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização:

Área	Ação	Periodicidade/forma de execução
Formação continuada	Realizar ações formativas previstas no calendário escolar e formações específicas conforme as necessidades identificadas.	Conforme calendário escolar, com planejamento prévio pela SEMED.
Avaliação	Promover análise pedagógica das avaliações internas e dos instrumentos diagnósticos adotados pela SEMED, incluindo sondagens de entrada e demais etapas previstas.	Análise bimestral e nos períodos definidos para aplicação dos instrumentos.
Monitoramento	Acompanhar indicadores e resultados disponíveis nas plataformas oficiais e nos registros da Rede Municipal de Ensino.	Acompanhamento contínuo, com sistematização periódica.
Acompanhamento pedagógico	Realizar visitas às unidades escolares e alinhamentos com as coordenações pedagógicas para apoiar o planejamento e as intervenções.	Semanalmente, conforme cronograma da SEMED e necessidades das unidades.
Consolidação e recomposição	Apoiar intervenções pedagógicas para estudantes que necessitem consolidar ou recompor aprendizagens, considerando diagnóstico, contexto e recursos disponíveis.	Durante o ano letivo, no turno ou em outros períodos organizados pela unidade, conforme planejamento e normas aplicáveis.
Gestão e prestação de informações	Sistematizar relatório de acompanhamento da Política, registrando ações desenvolvidas, resultados, dificuldades e encaminhamentos.	Bimestralmente.

Art. 6º O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização considerará, entre outros aspectos:

I – os resultados das avaliações internas e externas e os indicadores de aprendizagem disponíveis;

II – a participação dos profissionais nas ações de formação continuada;

III – as ações desenvolvidas pelas unidades escolares e as intervenções pedagógicas realizadas;

IV – o atendimento às metas e aos objetivos estabelecidos pela Política; e

V – as necessidades de apoio, consolidação e recomposição das aprendizagens identificadas nas escolas.

Art. 7º A implementação das ações deverá assegurar a participação dos professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares, por meio de reuniões, consultas, escutas pedagógicas e outros mecanismos definidos pela SEMED.

Art. 8º As ações e os encaminhamentos decorrentes desta Resolução deverão ser registrados e utilizados para o aprimoramento do planejamento pedagógico, respeitados os princípios da equidade, da gestão democrática, da autonomia pedagógica das unidades escolares e da proteção dos dados dos estudantes.

Art. 9º A execução desta Resolução ocorrerá no âmbito das atribuições legais dos órgãos e profissionais envolvidos, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, as normas de pessoal e as demais disposições legais aplicáveis.

Art. 10º Os casos omissos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Quedas – MS, 28 de outubro de 2026.

PAULO CESAR MOTA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 043/2026

Matéria enviada por PAULO CESAR MOTA DOS SANTOS